

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0029/2025/PROEN DE 24 DE MARÇO DE 2025

AUXÍLIO EVENTUAL

RESULTADO PRELIMINAR_2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/Campus Santarém, por meio, do Setor de Assistência Estudantil torna público o resultado preliminar do Auxílio eventual que foi estabelecido pela Instrução Normativa Nº 0029/2025/PROEN de 24 de março de 2025.

Inicialmente são necessários os seguintes esclarecimentos aos estudantes:

No Art.2º, da Instrução Normativa Nº 0029/2025/PROEN, especifica que “o *auxílio eventual* consiste na concessão de auxílio financeiro aos estudantes em comprovada situação imprevisível, extrema e temporária de vulnerabilidade social, que impossibilite a permanência e o êxito no percurso acadêmico na Instituição”.

Sendo importante pontuar:

§ 1º Situação de vulnerabilidade social, para os fins de aplicação desta Instrução Normativa, deve ser compreendida como processos de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e da capacidade de reação do indivíduo ou família, como circunstância decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros), e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

§ 2º Entende-se por situações imprevisíveis, extremas e temporárias de vulnerabilidade social aquelas inesperadas, que tenham caráter transitório e que tendem a interferir diretamente no processo de aprendizagem do/a estudante, tais como as decorrentes de situações de emergência e calamidade pública.

Os procedimentos para solicitação do auxílio, conforme IN 0029/2025/PROEN:

Art. 12. O/a estudante deverá solicitar o Auxílio Eventual em requerimento próprio (Anexo I) Devidamente preenchido e assinado, mediante abertura de processo (direcionado ao Setor ou Comissão de Assistência Estudantil) no Setor de Protocolo do Campus.

Parágrafo único. No caso de estudante adolescente (ter entre doze e dezoito anos de idade, conforme art. 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente), o requerimento deverá, também, ser assinado por um dos pais ou responsável legal.

Art. 13. Após a solicitação do Auxílio mediante abertura de processo o/a estudante deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, se dirigir ao o Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do Campus para receber orientações quanto à solicitação do Auxílio no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

IN Nº 0029/REITORIA/IFPA, DE 24 DE MARÇO DE 2025

RESULTADO PRELIMINAR DO AUXÍLIO EVENTUAL

QUADRO 01: RESULTADO PRELIMINAR DO AUXÍLIO EVENTUAL

Nº	MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	PARECER
1.	202520400324	ANGELO GABRIEL MIRANDA MARQUES	Indeferido Discente não se enquadra em situação apresentada, conforme IN 0029/2025, art. 2º, parágrafo 2º.
2.	20233545489	BRAIAN PATRICK PORTO SOUSA	Indeferido Discente não se enquadra em situação apresentada, conforme IN 0029/2025, art. 2º, parágrafo 2º.
3.	20233235375	CLEZIA CAMPOS CARVALHO	Indeferido Discente não se enquadra em situação apresentada, conforme IN 0029/2025, art. 2º, parágrafo 2º e art.12.
4.	20233235371	KAROLINE CAMPOS DOS SANTOS	Indeferido Discente não se enquadra em situação apresentada, conforme IN 0029/2025, art. 2º, parágrafo 2º.
5.	202522506514	MARIVONE MIRANDA DA SILVA	Indeferido Discente não se enquadra em situação apresentada, conforme IN 0029/2025, art. 2º, parágrafo 2º.
6.	20232254651	MARTA GEORGETH CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido Discente não se enquadra em situação apresentada, conforme IN 0029/2025, art. 2º, parágrafo 2º e art. 13.
7.	202522506513	MAURACI SILVA DE ARAÚJO	Indeferido Discente não se enquadra em situação apresentada, conforme IN 0029/2025, art. 2º, parágrafo 2º.
8.	20233545514	MIDIANE OLIVEIRA GOMES	Indeferido Discente não se enquadra em situação apresentada, conforme IN 0029/2025, art. 2º, parágrafo 2º.
9.	202515705837	NAUDIR BATISTA DA SILVA	Indeferido. Discente não se enquadra em situação apresentada, conforme IN 0029/2025, art. 2º, parágrafo 2º.
10.	20233236156	NELCIVANE GOMES PINTO	Indeferido Discente não se enquadra em situação apresentada, conforme IN 0029/2025, 2º, parágrafo 2º e ar. 12.

Fonte: Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas do IFPA/Campus Santarém 2025.

Santarém-PA, 01 de setembro de 2025.

SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS/IFPA CAMPUS SANTARÉM

Av. Mal. Castelo Branco, 621 - Interventoria, Santarém - PA, 68020-820
Contatos: e-mail: cae.santarem@ifpa.edu.br / Celular: (93) 98404-7418
<https://santarem.ifpa.edu.br/assistenciaestudantil>